



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 84/2013 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1.1. A decisão do Governo do Estado em alocar recursos próprios, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para investimento na Atenção Básica;
- 1.2. A solicitação da Associação de Prefeitos do Estado do Ceará (Aprece) e do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), de recursos para investimento na Atenção Básica;
- 1.3. A Proposta apresentada pela Comissão Técnica instituída pela CIB/CE, sobre os critérios de seleção dos municípios a serem beneficiados e as formas de repasse e utilização do recurso;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Pactuar a proposta de alocação dos recursos financeiros oriundos do Tesouro do Estado do Ceará, no montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para investimento na Atenção Básica, que serão distribuídos em duas etapas:

**1ª ETAPA:** - Recursos para aquisição de veículo para transporte das Equipes de Saúde da Família.

- Objeto: Aquisição de 1(um) veículo.
- Critério de seleção: Municípios com adesão ao Consórcio Público de Saúde.
- Responsabilidade de gerenciamento do recurso: Secretaria da saúde do Estado do Ceará – SESA, que fará a cessão do veículo, após aquisição, para cada município que atender o critério acima citado.

**2ª ETAPA:** - Repasse do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, dos recursos financeiros correspondente ao valor do saldo dos R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) deduzido o valor de aquisição dos veículos. Os recursos desta etapa serão repassados em duas parcelas.

- Objeto: Aquisição de 1(um) Kit padrão de equipamentos para as Unidades Básicas de saúde dos municípios que atendem os critérios abaixo:
- Critérios de seleção:
  - a) Adesão ao Consórcio Público de Saúde;
  - b) Cobertura da Saúde da Família igual ou maior que 70%, calculados com base nos dados de 2012 do Relatório do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde, deduzidos os três meses de menor cobertura. Quando a cobertura atingir o intervalo entre 69,5% e 69,9%, esse valor será arredondado para 70%;
  - c) Percentual de RN de mães com 7 (sete) ou mais consultas de pré natal igual ou superior a 57,8% (média estadual). Quando a cobertura atingir o intervalo entre 57,5% e 57,7%, esse valor será arredondado para 57,8%.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº 84/2013 – CIB/CE (Continuação)**

- Responsabilidade de Gerenciamento do recurso: Secretarias Municipais de Saúde. Os recursos para essa etapa serão creditados nos Fundos Municipais de Saúde em duas parcelas iguais.

Parágrafo 1º. Se após a aplicação dos critérios de seleção da 2ª etapa, restarem recursos disponíveis os mesmos serão repassados para aquisição de mais 1(um) Kit de equipamentos para os municípios que, no ranking dos critérios a e b, obtiverem a maior pontuação.

Parágrafo 2º. A Secretaria Estadual de Saúde disponibilizará para os municípios a Ata de Registro de Preços referente aos equipamentos descritos no Kit padrão objetivando o ganho de escala.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de junho de 2013.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**JOSETE MALHEIRO TAVARES**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS, em exercício